



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 05 /2018, de 31  
de Janeiro de 2.018

EGRÉGIA CASA LEGISLATIVA!

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE!

NOBRES EDIS!

Pelo presente, encaminho à alta apreciação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei Municipal nº 05 /2018, de 1º de fevereiro de 2.018, que “dispõe sobre alteração da Lei Municipal n.º 1112/2018 que versa sobre a Autorização de integrar o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste Mineiro e dá outras providências.

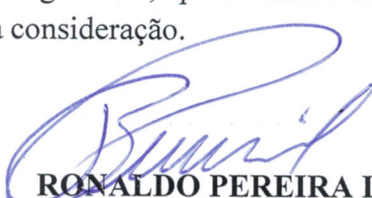
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste Mineiro faz prestação de serviços na área médico/ hospitalar, assim ficou constatado que o *caput* do Art. 1º da lei 1112/2018 utiliza-se de um texto extensivo no qual abrange áreas não relacionadas ao propósito da entidade.

Desta, entrou-se em consenso para a adequação dos serviços que serão prestados pelo Consórcio, assim, dando mais direcionamento aos propósitos de sua existência e motivos da celebração contratual, não sendo então um texto aberto que sirva a diversas finalidades.

O Setor de Contabilidade/Financeiro, aproveitando-se do momento que irá fazer adequações na Lei Municipal n.º 1112/2018 gerou ficha mais específica para a dotação e complementa a numeração, assim propiciando melhor forma para o acompanhamento e fiscalização dos controles interno e externo, bem como ampliando a utilização do Consórcio no exercício fiscal 2018 desde início de Janeiro.

Na certeza de termos aprovado mais este projeto de interesse da municipalidade, dispõe o secretariado para melhores explicações, e, assim requeremos que o mesmo seja apreciado.

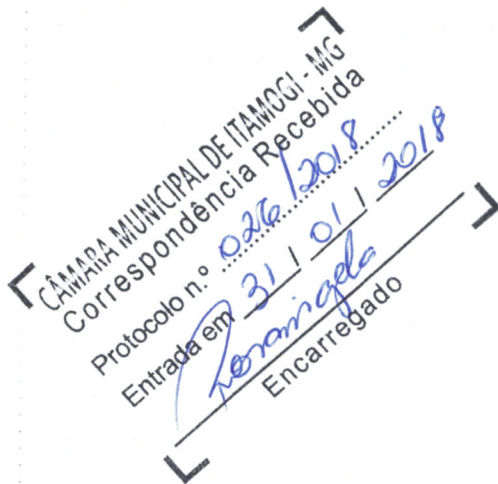
Na oportunidade, e certos de podermos contar mais uma vez com a prestimosa contribuição dessa Casa Legislativa, apresentamos as V. Exas. os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**RONALDO PEREIRA DIAS**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 05 /2018, de 31 de Janeiro de 2018



DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 1112/2018 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INTEGRAR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE MINEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Senhor Prefeito Municipal de Itamogi – Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O *caput* do Art. 1º da Lei Municipal n.º 1112/2018, passará vigorar e reger-se com alteração e inclusão seguinte redação:

“**Artigo 1º.** Fica autorizado o ingresso do Município de Itamogi no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste Mineiro, podendo para tanto, realizar a concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições, visando a prestação de serviços essenciais, médicas, hospitalares, laboratoriais, clínicos serviços de imagem entre outros correlatos a área.”

**Art. 2º** – O *caput* do Art. 3º da Lei Municipal n.º 1112/2018, passará vigorar e reger-se com alteração e inclusão seguinte redação:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI**

“**Artigo 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária 02 0501 10 302 1001 0 008 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde 335043 do orçamento vigente, suplementada se necessário.”

**Art. 3º** – Fica acrescido o Parágrafo Único ao Artigo 1º da Lei Municipal n.º 1112/2018, com a seguinte redação:

“**Parágrafo Único.** O disposto no artigo acima entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.”

**Art. 3º** – Permanecem em vigor as demais disposições previstas em lei e suas alterações.

**Art. 4º** – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamogi – Minas Gerais, 31 de Janeiro de 2018.

  
**RONALDO PEREIRA DIAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**